



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Segunda-feira • 2 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 827

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Portaria nº 031/2021** - Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público efetivo.
- **Portaria nº 032/2021** - Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público efetivo.
- **Portaria Nº. 33 de 02 de agosto de 2021** - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possível responsabilidade e necessidade de punição do servidor Caique Vilas Boas Batista, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: ausência injustificada do setor de trabalho por dois dias consecutivos (11 e 12 de fevereiro de 2021), e agressão moral, por atacar a honra objetiva e subjetiva da prefeita municipal, através das redes sociais, atribuindo-lhe a prática de atos ilícitos, sem apresentar a base prévia para comprovação de suas alegações
- **Portaria Nº. 34 de 02 de agosto de 2021** - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora Marli Dias Dos Santos Andrade, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: insubordinação, inassiduidade habitual, negligência ao se recusar a participar das atividades remotas e virtuais da secretaria, e suposto recebimento indevido de vantagem “regência de classe”, enquanto ocupava função administrativa, até 31/12/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA nº 031/2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público efetivo”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores do município, Lei 234/1974, em seu Art. 63.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora do quadro efetivo do município, conforme especificações abaixo:

Nome: **CECÍLIA CORREIA DE SANTANA TÔRES**

Cargo: **Atendente de saúde**

Período: **02/08/2021 à 02/11/2021;**

Art.2º – A Servidora manterá todos os seus direitos inerentes ao cargo, durante o período da Concessão de gozo da presente Licença.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DA CACHOEIRA, em 02 de agosto de 2021.

ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Presencial, ou=26289728000140, cn=ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
Dados: 2021.08.02 11:52:55 -03'00'

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA nº 032/2021.

**“Dispõe sobre a Concessão de
Licença Prêmio de servidor
Público efetivo”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores do município, Lei 234/1974, em seu Art. 63.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio as servidoras do quadro efetivo do município, conforme especificações abaixo:

Nome: **ITANARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Cargo: **Agente de Apoio**

Período: **02/08/2021 à 02/11/2021.**

Nome: **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**

Cargo: **Gari**

Período: **02/08/2021 à 02/11/2021.**

Art.2º – As Servidoras manterão todos os seus direitos inerentes aos cargos, durante o período da Concessão de gozo das presentes Licenças.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DA CACHOEIRA, em 02 de agosto de 2021.

ELIANA GONZAGA DE
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR HCL, ou=Presencial, ou=26389728000140, cn=ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
Dados: 2021.08.02 11:53:32 -03'00'

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº.: 33 de 02 de agosto de 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974

Considerando que, sobre o servidor efetivo, Caique Vilas Boas Batista, ter o Chefe de Trânsito Municipal, apontado suposta prática “ausência injustificada” do setor de trabalho por dois dias consecutivos (11 e 12 de fevereiro de 2021);

Considerando, ainda, sobre este mesmo servidor efetivo, ter o Secretário Municipal de Administração, apontado o suposto cometimento de falta grave, na modalidade “AGRESSÃO MORAL”, por atacar a honra objetiva e subjetiva da Prefeita municipal, através das redes sociais, atribuindo-lhe a prática de atos ilícitos, sem apresentar base prévia para comprovação de suas alegações;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível responsabilidade e necessidade de punição do servidor **CAIQUE VILAS BOAS BATISTA**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: Ausência injustificada do setor de trabalho por dois dias consecutivos (11 e 12 de fevereiro de 2021), e AGRESSÃO MORAL, por atacar a honra objetiva e subjetiva da Prefeita municipal, através das redes sociais, atribuindo-lhe a prática de atos ilícitos, sem apresentar a base prévia para comprovação de suas alegações;

Art. 2º - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras Ivone da Silva Lima, Elisângela Barbosa dos Santos Freitas e Renildes Gonçalves de Freitas, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 101/2021;

Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2021

ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ, ou=VALID, ou=RI-HGL, ou=Presidência, ou=36389728000140, cn=ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
Data: 2021.08.02 11:54:06 -03'00'

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA Nº.: 34 de 02 de agosto de 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974

Considerando que, sobre a servidora efetiva, Marli Dias dos Santos Andrade, ter o Secretário Municipal de Educação, apontado supostas práticas de atos que podem vir a ser considerados atentatórios aos princípios da administração pública, tais como: Insubordinação, inassiduidade habitual, insubordinação, negligência por ser recusar a participação das atividades remotas e virtuais da secretaria. E, ainda, por ter, supostamente, auferido vantagem pecuniária indevida ao perceber (REGÊNCIA DE CLASSE), mesmo estando ocupando função administrativa, até 31/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora **MARLI DIAS DOS SANTOS ANDRADE**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: insubordinação, inassiduidade habitual, negligência ao se recusar a participar das atividades remotas e virtuais da secretaria, e suposto recebimento indevido de vantagem “regência de classe”, enquanto ocupava função administrativa, até 31/12/2020.

Art. 2º - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras Ivone da Silva Lima, Elisângela Barbosa dos Santos Freitas e Renildes Gonçalves de Freitas, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 101/2021;

Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2021

ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR:HGL, ou=Presencial, ou=26389728000140, cn=ELIANA GONZAGA DE JESUS:57120897500
Dados: 2021.08.02 11:55:01 -03'00'

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**